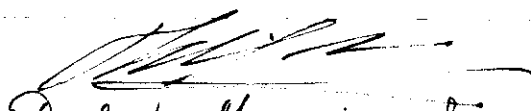


Artigo 3º: - Depende da autorização legislativa qualquer pagamento pelas Verbas de Contribuições, Subvenções e Auxílios, previstas na presente lei.

Parágrafo único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes no Decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 4 de Novembro de 1958.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria por afixação no lugar de costume e em seguida mandado para confecção de folhetos.

Luiz Carlos Embalador da Costa  
Secretário.

---

Lei nº 191/59, de 24 de Janeiro de 1959.

Da nova redação ao artigo 3º (terceiro), da Lei nº 140/58, de 18 de Setembro de 1958, que concede em Sessão Solene, ao Senhor Governador do Estado, Doutor Jânio da Silva Quadros, o título de "Cidadão Honorário de Tabapuã".

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

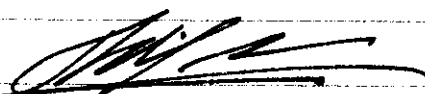
Artigo 1º: - Passa ter a seguinte redação, o artigo 3º (terceiro), da Lei 140/58, de 18.9.1958:-

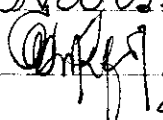
"O diploma a que se refere o artigo 2º (segundo), daquela Lei, será conferido pelo Senhor Prefeito Municipal, ou preposto por ele indicado, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de

de 1959, ocasião da homenagem que, Prefeitos, Presidentes de Câmaras e Vereadores, prestarão ao Governador, (publicação inserida no Diário Oficial, nº 290, à página 2, do dia 30 de Setembro de 1958, sob título "Reconhecimento de Prefeitos").

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 24 de Janeiro de 1959,

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
  
Secretário

Lei nº 192/59, de 24 de Janeiro de 1959.

Dispõe sobre ratificação de contrato de locação de serviços asfálticos, assinado pelo Prefeito Municipal e o Senhor Amilton Silva Lima e dá outras providências.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica expressamente ratificado o instrumento particular de locação de serviços, firmado aos 3.2.1958, decorrente da portaria Municipal nº 215/58, de 30.1.1958, entre o poder executivo e o Senhor Amilton Silva Lima, relativo à execução dos serviços asfálticos, digo de pavimentação asfáltica da zona urbana desta cidade; ratificam-se, igualmente, todos os demais atos praticados até esta data, pelo Senhor Pre-